

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

COPIA

Fago público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 22 de agosto de 1955, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR.14 (Transbrasiliana), integrante do trecho Ponte Mendonça Lima-Ponte Afonso Penna, sub-trecho Prata-Ao Entroncamento da rodovia Uberlândia-Canal São Simão da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 1.900 e a estaca 4.630 na extensão de 54,6 km e constante dos desenhos números PEET.1.330/55; PEET.1.331/55; PEET.1.332/55; PEET.1.333/55; PEET.1.334/55; PEET.1.335/55; PEET.1.336/55; PEET.1.337/55; PEET.1.338/55; PEET.1.339/55; PEET.1.340/55; PEET.1.341/55; PEET.1.342/55; PEET.1.343/55; PEET.1.344/55; PEET.1.345/55; PEET.1.346/55; PEET.1.347/55; PEET.1.348/55; PEET.1.349/55; PEET.1.350/55; PEET.1.351/55; PEET.1.352/55; PEET.1.353/55; PEET.1.354/55; PEET.1.355/55; PEET.1.356/55; PEET.1.357/55; PEET.1.358/55; PEET.1.359/55; PEET.1.360/55; PEET.1.361/55; PEET.1.362/55; PEET.1.363/55; PEET.1.364/55; PEET.1.365/55; PEET.1.366/55; PEET.1.367/55 e PEET.1.368/55 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 6 de outubro de 1955.

JMF/NSR.

Processo nº 2.298/55.

Jerônimo Monteiro Filho
Presidente em exercício do C.R.N.

Conferir com o original

Gelsa Silva Ferreira

GELSA SILVA FERREIRA Gráfica DNER AV.
Chefe da Secretaria do
Conselho Rodoviário Nacional